



PROJETO DE LEI N.º 459/87
647

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.142, DE 19 DE AGOSTO DE 1987

(Dispõe sobre abono salarial e
de outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado aos funcionários que perceberem no mês de agosto, vencimentos mensais inferiores a Cr\$ 9.559,60 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzados e sessenta centavos), a concessão de um abono, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere este Artigo, será incorporado a partir do mês de setembro seguinte aos respectivos salários.

ARTIGO 2º - O valor do "Piso Salarial" dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, passará a ser de Cr\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzados).

ARTIGO 3º - As disposições desta Lei são extensivas dos Inativos e aos Pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 19 de agosto de 1987, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de agosto de 1987